



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**

DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2026
ANO 6 | EDIÇÃO 1073

PODER EXECUTIVO
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7355/2026**
De 14 de abril de 2026.

“Institui, no âmbito do Município de Salto de Pirapora, a aprovação tácita a que alude o inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e os arts. 5º e seguintes do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Estado de São Paulo, a aprovação tácita nos procedimentos de liberação de atividade econômica;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 06/2021, de 08 de abril de 2021, e da Lei Complementar Municipal nº 07/2022, de 07 de abril de 2022, que alteraram a Lei Complementar nº 22/2007, Código de Posturas do Município de Salto de Pirapora;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Direta e Autárquica Municipal envolvidos nos processos de abertura, alteração, regularização e licenciamento de atividades econômicas deverão editar normas estabelecendo prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias para decisão sobre os requerimentos de emissão de atos públicos de liberação apresentados em seus respectivos âmbitos.

§ 1º - O decurso do prazo estabelecido no caput deste artigo implicará a aprovação tácita do respectivo requerimento, sem prejuízo da posterior fiscalização e da exigência de cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não exime o requerente:

I - da observância das normas aplicáveis à atividade econômica objeto do ato público de liberação;

II - da responsabilidade pela conformidade do requerimento formulado à legislação vigente;

III - do dever de adotar as medidas e providências formais e materiais posteriormente impostas pelo Poder Público;

IV - do cumprimento das exigências vigentes no momento da apreciação administrativa do requerimento.

§ 3º - Os prazos para decisão acerca de requerimentos que não versarem sobre atos públicos de liberação deverão observar o disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

§ 4º - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não se aplica aos requerimentos:

I - de atos públicos de liberação:

a) no âmbito de processos de licenciamento ambiental, em razão do disposto no art. 14, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

b) em matéria urbanística, quando a apreciação abranger ou depender de licenciamento ambiental ou de decisão de órgão ou entidade de outra esfera federativa;

c) em procedimentos que versem sobre uso e manejo da fauna silvestre e exótica, ou sobre atividades que impliquem captura, coleta, transporte e manejo de material biológico;

d) - que envolvam atividades ou produtos potencialmente nocivos à saúde ou à incolumidade pública;

II - Apresentados por agente público, ou por seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, dirigidos ao órgão ou entidade em que exerça suas atividades funcionais;

III - de que trata o art. 3º, § 6º, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 5º - A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá, excepcionalmente e mediante despacho devidamente fundamentado, estabelecer prazo superior ao previsto no caput deste artigo, em razão da natureza do interesse público envolvido e da complexidade da atividade econômica objeto do ato de liberação requerido.

§ 6º - Decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, poderá o interessado requerer documento comprobatório da aprovação tácita ou da liberação da atividade econômica objeto do requerimento, conforme o caso.

§ 7º - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não dispensa o requerente do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício do poder de polícia.

§ 8º - A responsabilidade pela veracidade das informações e declarações prestadas no requerimento é do requerente, ficando sujeito às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, em caso de informação falsa, inexata ou omissiva.

Art. 2º - O requerimento para emissão de atos públicos de liberação deverá ser instruído com todos os elementos necessários à decisão pela Administração Pública, cabendo ao interessado complementar a instrução com as informações e os documentos exigidos pelo órgão ou entidade competente.

§ 1º - O prazo de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, para fins de aplicação da aprovação tácita, inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§ 2º - O requerente será cientificado sobre o prazo para análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações por ele prestadas.

§ 3º - No caso de necessidade de complementação da

instrução processual ou de diligência técnica ou jurídica pertinente, o prazo para decisão administrativa poderá ser suspenso uma única vez e não correrá quando a emissão do ato público de liberação depender de manifestação ou posicionamento de órgão ou entidade externa à Administração Pública Municipal.

§ 4º - O requerente será cientificado, em uma única oportunidade, sobre todos os documentos e informações necessários à complementação do requerimento inicial ou da instrução processual, ressalvada exigência que somente possa ser conhecida supervenientemente.

§ 5º - Poderá ser admitida nova suspensão do prazo de que trata o § 3º deste artigo na hipótese de superveniência de fato novo devidamente justificado que impacte a análise do requerimento, durante a instrução do processo.

Art. 3º - O requerente poderá renunciar ao direito à aprovação tácita a qualquer momento, mediante manifestação expressa nos autos.

Parágrafo único - A renúncia a que alude o caput deste artigo não exime o órgão ou a entidade competente de observar os prazos e deveres de decisão estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 4º - O disposto neste Decreto aplica-se aos requerimentos apresentados após a data de sua entrada em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume e na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO
Assessora de Gabinete

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO
Assessora de Gabinete

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO E SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT) EM CARDIOLOGIA E ORTOPEDIA POR MEIO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE) - OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS - SALTO DE PIRAPORA/SP. OSC: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA-CNPJ. nº 50.807.833/0001-37.ALTERAÇÃO da Dotação Orçamentária no TERMO SUPRACITADO, conforme solicitação da Secretaria de Finanças. Fica SUBSTITUIDA a Dotação Orçamentária, conforme segue: 01.11.01 10.302.0004-2.037 329 05 **300.0047** Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar. Salto de Pirapora, 13 de abril de 2026. RITA DE CASSIA QUEIROZ CARVALHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Portarias

PORTARIA N.º 13.781/2026
De 10 de abril de 2026

“Determina a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar 3088/2025 por 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos citados e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação de defesa prévia e as férias de membro da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 13.716/2026 por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO
**P.E. Nº 015/2026; MENOR PREÇO POR ITEM;
REGISTRO DE PREÇOS;**

**“AQUISIÇÃO DE LANCHES, SUCOS E FRUTAS
PARA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS”**

A sessão pública ocorrerá às **08h do dia 29 de abril de 2026**. O Edital estará disponível no portal da **BNC**<https://bnc.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações e Compras => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 13 de abril de 2026.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**SERVIÇOS
PÚBLICOS****MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo /Salto de Pirapora
CEP 18162-506(15) 3491-9595 | Ramal - 167 e 169
servicospublicos@saltodepirapora.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO - 001****Ao representante legal da empresa****EMPRESA: ALBERTH DANIEL BONFIM****CNPJ: 24.702.843/0001-06****ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 4-54 - JARDIM AMERICA CEP 17.017-337****Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2024 – Contrato/Ata nº 131/2025.****Prezado Senhor:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

2.2. A entrega e pagamento dos produtos deverá obedecer ao edital e o termo de referência, sendo obrigatório total cumprimento no que tange abaixo:

2.2.1.2. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento AF e/ou Empenho. Os produtos deverão vir acompanhados da Nota Fiscal e sendo ser entregues no local definido;

2.2.1.3 O local para entrega dos produtos será feita no Almoxarifado Municipal, situado a Rua Olegário Guilherme da Rocha, nº 250 – Vila Floriano – Cep: 18160-224 - Salto de Pirapora/SP.

O horário de recebimento será das 07h30min às 10h00min e das 12h às 15h30min , de segunda a sexta-feira.

REFERÊNCIA:**AF N° 123****PEDIDO N° 004****EMPENHO: 631/2026****DATA DO ENVIO: 13/02/2026****PRAZO DE ENTREGA: 27/02/2026**

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 (nove) do Contrato/Ata.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Salto de Pirapora, 13 de Abril de 2026.

DEIVID SAMUEL DE

OLIVEIRA:

DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Gestor do Contrato

Assinado de forma digital por DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA: [REDACTED]
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CFDF A1, ou=EM BRANCO, ou=1473958000187, ou=videoconferencia, cn=DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA, [REDACTED]
dados: 2026.04.14 08:27:39 -03'00'

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**SERVIÇOS
PÚBLICOS****MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo /Salto de Pirapora
CEP 18162-506(15) 3491-9595 | Ramal - 167 e 169
servicospublicos@saltodepirapora.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO - 001****Ao representante legal da empresa****EMPRESA: AGRO COMERCIAL GES LTDA****CNPJ: 22.011.004/0001-08****ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto , 774 - Centro, Porto Xavier/RS CEP 98995-000****Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2024 – Contrato/Ata nº 130/2025.****Prezado Senhor:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

2.2. A entrega e pagamento dos produtos deverá obedecer ao edital e o termo de referência, sendo obrigatório total cumprimento no que tange abaixo:

2.2.1.2. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento AF e/ou Empenho. Os produtos deverão vir acompanhados da Nota Fiscal evendo ser entregues no local definido;

2.2.1.3 O local para entrega dos produtos será feita no Almoxarifado Municipal, situado a Rua Olegário Guilherme da Rocha, nº 250 – Vila Floriano – Cep: 18160-224 - Salto de Pirapora/SP.

O horário de recebimento será das 07h30min às 10h00min e das 12h às 15h30min , de segunda a sexta-feira.

REFERÊNCIA:**AF N° 126****PEDIDO N° 003****EMPENHO: 634 /2026****DATA DO ENVIO: 13/02/2026****PRAZO DE ENTREGA: 27/02/2026**

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 (nove) do Contrato/Ata.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Salto de Pirapora, 13 de Abril de 2026.

DEIVID SAMUEL DE

OLIVEIRA:

DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Gestor do Contrato



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **MARCIO DE LIMA**, aprovado (a) em **1º lugar**, para o Cargo Público de **Lubrificador**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

MARCIO DE LIMA

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **WALTER RODRIGUES DA SILVA**, aprovado (a) em **1º lugar**, para o Cargo Público de **Borracheiro**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

WALTER RODRIGUES DA SILVA

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **VICENTE EUSÉBIO DOS SANTOS**, aprovado (a) em **1º lugar**, para o Cargo Público de **Eletricista**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRE-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

VICENTE EUSÉBIO DOS SANTOS

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve **CONVOCAR OSNY DE ALBUQUERQUE SOARES**, aprovado (a) em **1º lugar**, para o Cargo Público de **Oficial de Manutenção**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

OSNY DE ALBUQUERQUE SOARES

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **PEDRO BERNARDES VIEIRA**, aprovado (a) em **2º lugar**, para o Cargo Público de **Oficial de Manutenção**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

PEDRO BERNARDES VIEIRA

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **ROGÉRIO PROENÇA RIBEIRO**, aprovado (a) em **3º lugar**, para o Cargo Público de **Oficial de Manutenção**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

ROGÉRIO PROENÇA RIBEIRO

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **GUILHERME AUGUSTO DIAS DE ARRUDA**, aprovado (a) em **1º lugar**, para o Cargo Público de **Motorista**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRE-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

GUILHERME AUGUSTO DIAS DE ARRUDA

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **MARCELO HIROSHI MIYAMOTO**, aprovado (a) em **2º lugar**, para o Cargo Público de **Motorista**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

MARCELO HIROSHI MIYAMOTO

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **VANESSA ALVES DOS ANJOS NASCIMENTO**, aprovado (a) em **3º lugar**, para o Cargo Público de **Motorista**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRE-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

VANESSA ALVES DOS ANJOS NASCIMENTO

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **RICARDO DE MELLO SANZINE MARIA**, aprovado (a) em **4º lugar**, para o Cargo Público de **Motorista**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

RICARDO DE MELLO SANZINE MARIA

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506 CNPJ 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595 | Ramal - 129 e 155

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025**, resolve CONVOCAR **ALESSANDRO DA SILVA**, aprovado (a) em **1º lugar PCD e 42º lugar na classificação final**, para o Cargo Público de **Motorista**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 14 de abril de 2026.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

ALESSANDRO DA SILVA

Nos termos da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, esclarece que os dados pessoais inseridos nesse documento serão coletados, tratados e utilizados exclusivamente para a finalidade solicitada no mesmo.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 – centro – Salto de Pirapora

Fone: (15) 3292-1600 – email: cmi@saltodepirapora.sp.gov.br**Resolução FMI nº 01 de 13 de março de 2026.**

“Concede autorização para repasse de recurso do FMI para a Entidade Casa Áurea.”

Juliana de Souza Andreu da Silva, Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1946/2023:

Considerando a deliberação do CMI;

Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal nº 1.946/2023;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado, por unanimidade, em reunião realizada no dia 12 de março de 2026, conforme registrado na Ata nº 11/2026, o repasse no valor de R\$ 164.495,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) à entidade Casa Áurea, sendo o referido recurso oriundo do saldo disponível em conta vinculada ao FMI, já deduzido o percentual de 10% destinado à manutenção do Fundo.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput destina-se ao serviço: I – Casa Áurea – Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.

Art. 2º A execução do repasse deverá observar os trâmites legais aplicáveis, incluindo a obrigatoriedade de prestação de contas por parte da entidade beneficiada, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Conselho Municipal competente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 16 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA DE SOUZA ANDREU
Data: 13/04/2026 15:01:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana de Souza Andreu da Silva
Presidente